



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 564/2025

Identificação CiudadES: 2025.072L0200001.09.0016

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de material de papelaria** para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 01/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

VERENA GONCALVES DO
NASCIMENTO:11860377769

Assinado de forma digital por VERENA
GONCALVES DO NASCIMENTO:11860377769
Dados: 2025.06.25 12:46:39 -03'00'

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 598/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, conforme manifestação de fls. 13 no presente processo administrativo (598/2025) e de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. **A presente contratação se dará por meio de dispensa, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise decorre de solicitação formulada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, conforme consta às fls. 02/04 do Processo Eletrônico nº 598/2025, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (papelaria), destinado a suprir a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Tal contratação mostra-se necessária em razão da reposição de estoque, uma vez que os materiais pleiteados são indispensáveis ao regular funcionamento e à execução das atividades administrativas desta Casa, prestando suporte às tarefas rotineiras e operacionais. A ausência ou escassez desses insumos comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



institucionais, afetando a produtividade dos servidores e a eficiência da entrega dos serviços públicos, em afronta ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que **se trata de materiais de uso contínuo**, cuja indisponibilidade impacta negativamente os resultados administrativos e operacionais da Câmara Municipal. Em razão da limitação do espaço físico para armazenamento e da possibilidade de fracionamento da entrega, a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Nesse sentido, **a contratação será realizada por item**. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, mediante comparação entre orçamentos válidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Considerando que os itens não apresentam natureza interdependente entre si, tampouco exigem integração técnica ou fiscalização conjunta, **conclui-se que o parcelamento contratual é técnica e juridicamente viável, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021**.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Trata-se da contratação **de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (papelaria), com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades institucionais.

1.1.2 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1.2.1 Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o presente **contrato será dispensado e substituído pela emissão de Nota de Empenho de despesa**, considerando-se suficiente para formalização da contratação relativa aos seguintes itens: *caneta esferográfica azul ponta fina; fita adesiva transparente larga 45mm x 50m; fita crepe larga 48mm x 50m; papel A4; corretivo em fita 5mm x 10m; bateria alcalina 3V; e lapiseira 0.5mm.*

A adoção dessa forma simplificada de contratação justifica-se em razão do enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação, seja **pelo valor do objeto contratual**, nos moldes do art. 75, inciso II da mesma lei, seja **pela natureza da aquisição com entrega integral e imediata dos bens**, o que afasta a necessidade de formalização contratual autônoma, nos termos do dispositivo citado.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

No entanto, para o item *pilha alcalina AA, pacote com 2 unidades*, **deverá ser formalizado contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá de forma parcelada**, conforme informado pela servidora Verena às fls. 3 dos autos. Tal medida justifica-se em razão das limitações do espaço físico disponível na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o que inviabiliza o recebimento integral do quantitativo previsto de forma única.

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme disposto no Pedido de Compras nº0021/2025 anexado ao processo administrativo às fls. 06/07, o custo estimado da presente contratação foi apurado com base





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



nos preços unitários de cada item, conforme os dados constantes no Painel de Preços dos fornecedores, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	00001422	LAPISEIRA 0.5 Lapiseira na cor preta, com escrita precisa, recarregável, com Borracha na ponta, Clip metálico.	UN.	12,00	R\$8,99	R\$107,88
00003	00000118	PAPEL A4 210 mm x 297 mm 75 g/m ² , branco, alcalino, com sistema de qualidade iso, impressão frente verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável), para uso geral, acondicionado com 500 folhas (embalagem primária), e caixas contendo de 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	PCT	40,00	R\$35,00	R\$1.400,00
00001	00001481	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M fita adesiva transparente, composição: t de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 45 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	UN.	3,00	R\$9,90	R\$ 29,70
00008	00000431	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0,7mm; escrita macia e de traço fino; sem falhas ou borrões; tampa e tampinha na cor da tinta; tampa antiasfixiante; ponta de latao; resina termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UN.	50,00	R\$1,30	R\$65,00
00002	00001914	FITA CREPE LARGA 48MMX50M em dorso papel crepe, adesivo à base de borracha e resina, resistente ao estiramento, impermeável.	RL	4,00	R\$13,49	R\$53,96
00004	00001724	CORRETIVO EM FITA 5MMX10M à base de polietileno, correção a seco	UN.	9,00	R\$13,90	R\$125,10



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



		não é necessário esperar secar para rescrever por cima, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico, 10m de comprimento				
00006	00001489	BATERIA ALCALINA em formato moeda, bateria alcalina de volts, para ser utilizada em microfones de lapela, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 anos.	UN.	10,00	40,00	R\$400,00
00005	00001660	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2 embalagem original contendo 02 unidades, lacrada com as especificações validade do produto. voltagem (volts) 1.5 v apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.	PCT	120,00	R\$6,90	R\$828,00
VALOR TOTAL						R\$3.009,64

1.3.2 O valor total estimado para a aquisição dos itens especificados corresponde ao montante de **R\$ 3.009,64 (três mil e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária anexa.

1.3.3 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada. A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação.

1.3.4 Os preços foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, bem como consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação visa à aquisição de materiais de expediente (papelaria), tendo em vista a necessidade de reposição de estoque para assegurar o pleno funcionamento das



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



atividades administrativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Tais materiais **são essenciais ao suporte das tarefas rotineiras e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Câmara, sendo considerados verdadeiras ferramentas de trabalho**. Sua ausência ou insuficiência comprometeria diretamente a produtividade dos servidores, dificultando o desempenho eficiente das atividades institucionais e afetando a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, por se tratarem de itens de **utilização contínua**, a manutenção de um estoque mínimo é medida indispensável ao bom planejamento da Administração, evitando a paralisação de procedimentos administrativos relevantes. Ressalte-se que a aquisição ora proposta observa o **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de estar alinhada à economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos. Dessa forma, justifica-se a contratação como necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade e a regularidade das funções administrativas desta Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO

3.1 A presente contratação, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (papelaria) para atender a demanda Desta Casa de Leis, deverá ser realizada conforme o quantitativo estimado, detalhado a seguir, observando-se os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA	UN	50,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M	UN	3,00
3	FITA CREPE LARGA 48mm x 50m	RL	4,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



4	PAPEL A4	PCT	40,00
5	CORRETIVO EM FITA 5mm x 10m	UN	9,00
6	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 2	PCT	120,00
7	BATERIA ALCALINA 3V	UN	10,00
8	LAPISEIRA 0.5	UN	12,00

3.2 Conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela servidora Verena Gonçalves do Nascimento, e já consignado neste Termo de Referência, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **imediata**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega, à CONTRATADA, da respectiva **Autorização de Fornecimento** e da **Nota de Empenho**, para **todos os itens, exceto** o item referente à “**Pilha Alcalina AA – pacote com 2 unidades**”, cuja entrega será realizada de forma **parcelada**, conforme a demanda da Câmara Municipal e a limitação de armazenamento previamente informada pela Administração. Após a solicitação formal da contratante para o fornecimento do item **Pilha Alcalina AA – pacote com 2 (duas) unidades**, a contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** para realizar a entrega, observando-se as condições e disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais termos deste instrumento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 O objeto em tela é a contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente (papeleria) para atender as da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4.2 A presente contratação refere-se a **compra**, nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento **de uma só vez** ou **parceladamente**, conforme a necessidade da Administração. Considera-se como **entrega imediata** aquela realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Considerando a urgência na reposição dos materiais de expediente, em razão do esgotamento do estoque de itens essenciais de papelaria, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES optou pela **contratação direta**, nos termos do artigo 75, inciso II, da supracitada Lei, por se tratar de hipótese legal de **dispensa de licitação** com fundamento no valor da contratação. Tal medida revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, evitando prejuízos ao funcionamento regular dos setores administrativos desta Casa Legislativa.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação dos serviços.

5.2 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência. O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata **nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada a Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

6.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer os itens objeto da contratação **exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado **importará em ato de improbidade administrativa**, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1 O serviço e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço ou do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

7.1.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que





for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1.1 não produziu os resultados acordados.

7.1.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida.

7.1.3.1.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

7.1.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do serviço, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





7.1.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7.1.10 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do **recebimento definitivo dos bens**, devidamente acompanhados da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual deverá estar em conformidade com os itens efetivamente entregues e com as condições pactuadas. O pagamento ficará condicionado ao ateste do servidor designado, que verificará a regularidade da entrega e a compatibilidade dos produtos com o objeto contratado. O prazo de pagamento poderá ser suspenso caso haja incorreções na documentação fiscal apresentada ou na entrega dos materiais, reiniciando-se a contagem após a devida regularização pela contratada, sem que isso gere ônus à Administração.

9 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.





9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

9.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

9.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Exercer a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9.7 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do serviço.

9.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.

9.9 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

10.2 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

10.3 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as Certidões de Quitação Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal e FGTS

10.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



14.133/2021.

10.5 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

10.6 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.7 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

10.8 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, **não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.**

10.14 **A contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando do tratamento de dados eventualmente acessados no cumprimento do contrato.**

11 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



11.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 Conforme verificado no processo administrativo e exposto neste Termo de Referência, os itens a serem adquiridos correspondem a bens de consumo de uso comum, sem relação de interdependência técnica ou funcional entre si, **o que possibilita a contratação individualizada por item.**

12.2 A autonomia entre os itens torna tecnicamente viável a divisão do objeto, não sendo necessária a execução conjunta ou integrada, tampouco a fiscalização unificada, de modo que a adjudicação e a contratação global poderiam implicar em restrição indevida à competitividade.

12.3 Assim, optou-se, com fundamento no artigo 40, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, pela **contratação por item**, o que se mostra como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior pluralidade de fornecedores, melhor composição de preços e atendimento efetivo das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A presente contratação, promovida pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente (papelaria), mediante contratação de empresa especializada, visando atender às necessidades administrativas dos servidores e parlamentares desta Casa Legislativa. Entre os principais objetivos específicos da contratação, destacam-se:

13.1.1 A **reposição de estoque**, tendo em vista que os itens solicitados são indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando suporte às atividades rotineiras e operacionais. A ausência





desses materiais pode comprometer diretamente o desempenho das tarefas institucionais, afetando negativamente a fluidez dos serviços públicos prestados.

13.1.2 Por se tratarem de **ferramentas essenciais de trabalho**, os materiais de expediente viabilizam a adequada produtividade dos servidores, favorecendo a qualidade e a celeridade da entrega dos serviços administrativos. Ademais, por serem de **utilização continuada**, a sua falta ou escassez impacta diretamente os resultados operacionais da Administração, comprometendo o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto, **conclui-se que a contratação ora pleiteada se mostra viável, necessária e plenamente adequada** para atender à demanda apresentada pela Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, observando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Com base nas informações constantes no Termo de Referência, verifica-se que a solução proposta está em consonância com as condições atuais de mercado, contempla todas as especificações técnicas indispensáveis à contratação e reflete fielmente as reais necessidades da Administração.

Ressalte-se, ainda, que foram observadas as diretrizes legais pertinentes, especialmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade, a transparência e a razoabilidade da contratação em análise.

Dessa forma, a contratação em tela revela-se essencial à continuidade da atividade pública e do interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e ao pleno funcionamento das atividades legislativas do Município.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1– A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de junho de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.